EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 04/2025

Processo nº 686/2025

Município de Esmeralda

Secretaria Municipal de Trabalho Renda e Desenvolvimento Social

Edital de Concorrência Eletrônica nº 04/2025

Tipo de julgamento: menor preço global

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de unidades

habitacionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de unidades habitacionais, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.239/2025.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>, no dia <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">07 de agosto de 2025, às 09h</a>, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às

08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de unidades habitacionais, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto executivo, minuta de contrato, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao presente edital.

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: <a href="mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br">falecom@portaldecompraspublicas.com.br</a>
- 2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
  - 2.3.1.Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - 2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão:
  - 2.3.3.Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e
  - 2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital.



3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1.O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela

veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas

específicas.

3.2.3.O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou

empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física,

agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar

nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4.Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte,

ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente

processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de

enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de

entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que

venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no

prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4. **PROPOSTA** 

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data

de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse

edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico,

observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha

com indicação dos quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento



das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, via plataforma eletrônica.

## 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1.1. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2.cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 5.1.4.cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 5.2.1.comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) se o licitante for pessoal natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- 5.2.2.comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.3.prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5.2.4.prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.2.5.prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

## 5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.3.1.balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do 2 último exercício social;
- 5.3.2.certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90 (noventa)** dias da data designada para a apresentação do documento;
- 5.3.3.para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

LC = _	AC PC	_ Igual ou superior a <mark>1,0</mark>
LG = _	AC - ARLP PC + PELP	_ Igual ou superior a <mark>1,0</mark>
SG = _	AR PC + PELP	_ Igual ou superior a <mark>1,0</mark>

#### Legenda:

- •LC = Liquidez Corrente
- •ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
- AC = Ativo Circulante
- •PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
- •PC = Passivo Circulante
- •SG = Solvência Geral
- •LG = Liquidez Geral
- •AR = Ativo Real
  - 5.3.4. Classificação final das empresas As licitantes que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.
  - 5.3.5.É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.



5.3.6.Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema

Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.7.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender

a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os

demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.8.Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser

substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu

objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo

de validade.

5.3.9.A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos

documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e

desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.10. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja

com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão

emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado

apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1.A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-

operacional será restrita a:

5.4.1.1.Certidão de Registro no CREA ou CAU da empresa e do responsável

técnico, ligados ao objeto da licitação;

5.4.1.2.a comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa poderá

ser comprovado através de contrato social, contrato administrativo de prestação de

serviços, bem como declaração do profissional.

5.4.1.3. Certidão ou atestado, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito

público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de

serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou

superior ao objeto da presente licitação;



5.4.1.4. Atestado de Visita Técnica ou declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento

das obrigações objeto da licitação.

OBSERVAÇÃO: Caso o licitante opte por realizar vistoria técnica a mesma deverá ser agendada com o setor de engenharia e realizada em até 03 (três) dias antes da data da

realização do certame.

5.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos

artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. **DO CADASTRAMENTO PRÉVIO** 

5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser

substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu

objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo

de validade.

5.6.2.A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos

documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e

desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja

com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão

emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado

apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a

substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de

diligência, para:

5.7.1.1.Complementação de informações acerca dos documentos já

apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos

existentes à época da abertura do certame;

5.7.1.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data

de recebimento das propostas.

5.7.1.3.Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação

poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos

e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e

acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e

classificação.

6. **GARANTIA DE PROPOSTA** 

6.1. Para esta licitação, não será exigida qualquer tipo de garantia do licitante interessado

em participar do certame.

7. **VEDAÇÕES** 

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou

indiretamente:

7.1.1.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação,

impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi

imposta;

7.1.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

7.1.3.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº

<u>6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;

7.1.4.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação

do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados

pela legislação trabalhista;

7.1.5.agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata o item 7.1.1. será também aplicado ao licitante que

atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da

personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão

pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a

utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do

certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão

pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da

inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão,

conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante

troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do

valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE

**LANCES** 

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará

fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos

estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1.contiverem vícios insanáveis:

9.2.2.não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.2.3.apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento

estimado para a contratação;

9.2.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

Administração;

9.2.5.apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do

edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em

relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a

75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1.Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, A administração

poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta,

e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em

razão da inexequibilidade apurada.

9.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar

direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes,

aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento

convocatório.

9.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de

contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes

poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em

tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor,

observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes

regras:

9.7.1.O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do

valor consignado no registro.

9.7.2.O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele

ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3.Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for

recebido e registrado primeiro.

9.7.4.O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 1%

(um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto

em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao

menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à

proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento),

a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição

das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das

propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à

Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e

dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas

Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), cronograma físico-financeiro, planilha

orçamentária, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta

vencedora.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão

lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez)

minutos e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver

lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão

pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada

automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o

agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício

da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante

justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação

no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível

aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos

realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação

persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e

reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato

aos participantes, no sítio eletrônico <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos

termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada,

como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que

tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste

Edital:

11.1.1.Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006,

aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e

empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por centro)

superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.2.Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da

seguinte forma:

11.1.2.1.A beneficiária detentora da proposta de menor valor será

convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova

proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação

em que será declarada vencedora do certame.

11.1.2.2.Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não

apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela

ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno

porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do

item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto

na alínea a deste item.

11.1.3.O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta

de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei

Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os

seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.2.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão

apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.2.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual

serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento

de obrigações decorrentes de outras contratações;

11.2.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e

mulheres no ambiente de trabalho:

11.2.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme

orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada

preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.3.1.empresas estabelecidas no território de Esmeralda;

11.3.2.empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

11.3.3.empresas brasileiras;

11.3.4.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia

no País;

11.3.5.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº

12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a

realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares,

necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação

ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão

ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em

relação valor de referência da Administração.

12.4. serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas

no edital.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não

atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a

proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante

será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSO



13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação

ou de lavratura da ata, em face de:

13.1.1.ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou

de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

13.1.2.julgamento das propostas;

13.1.3.ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

13.1.4.anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá

início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto dos itens 13.1.2. e

13.1.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

13.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena

de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado

na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.2.a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a

decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três)

dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do

recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de

aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até

que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos

administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que

poderá:

14.1.1.determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2.revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3.proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de

terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4.adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para

aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis

dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período,

mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e

desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de

contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas

condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo

licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital,

sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos

compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3

deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual

atualização nos termos do edital, poderá:

15.5.1.convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do

preço do adjudicatário;

15.5.2.adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a

negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou

retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da

garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. A regra prevista no item 15.6 se aplicará aos licitantes remanescentes

convocados na forma do item 15.5.1.

16. DAS GARANTIAS

16.1. Para esta contratação não serão exigidos quaisquer tipos de garantias, tendo

em vista a contratação ser de baixa complexidade de pequeno valor.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas

técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto

básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de

execução, e os termos da sua proposta.

17.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às

contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação

do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de

pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1.O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12

(doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão

licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos

termos da legislação.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 5 (cinco)

meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro a contar da ordem de início

emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a

critério da Administração, por igual período.

18.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a

Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro

nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de

impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em 10 (dez) dias, de acordo com

o cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da fatura acompanhada da

planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do

contrato e pelo Secretário Municipal de Trabalho, renda e desenvolvimento social.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente

pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a

Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente

pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração

compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da

legislação que regula a matéria.

19.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil

visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim

de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento

fiscal para pagamento.

19.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:



- 11 SECRETRIA DO TRABALHO RENDA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
  - 002- FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
  - o4495.00.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
- 03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
  - ∘PROJETO/ATIVIDADE: 1004000 REFORMA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS
  - oNATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

#### 20. DO REAJUSTE

20.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA, a contar da data de apresentação da proposta.

#### 21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 21.1. O objeto licitado será recebido:
  - 21.1.1.Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
  - 21.1.2.Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 21.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do

objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do

contrato.

21.5. O recebimento definitivo pela secretaria solicitante não eximirá o projetista ou o

consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de

projeto.

21.6.O recebimento definitivo pela secretaria solicitante não eximirá o contratado,

pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e

pela segurança dos materiais e dos serviços executados.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas

seguintes infrações:

22.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

coletivo;

22.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

22.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação

sem motivo justificado;

22.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9.fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



22.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

natureza:

22.1.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto

de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no

item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

22.2.1.advertência;

22.2.2.multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30%

(trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

22.2.3.impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública

direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 22.2. do presente Edital

poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em

compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação

cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à

Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", do presente edital,

será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data de sua intimação.



22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10.Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11.A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12.É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

22.12.1.reparação integral do dano causado à Administração Pública;

22.12.2.pagamento da multa;

22.12.3.transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

22.12.4.cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

22.12.5.análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13.A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos

de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis

anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte

endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão

divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,

por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei

nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo

justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do

objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função,

conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria – RS para dirimir quaisquer litígios

oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro

qualquer, por mais privilegiado que seja.

Esmeralda, 14 de julho de 2025.

Ailton de Sá Rosa

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.DO OBJETO

1.1.Contratação de empresa especializada na construção civil para a construção de unidades habitacionais populares nos endereços residências das famílias contempladas pelo edital 01/2024 e homologado através da Resolução 002/2025 de 03 de janeiro de 2025, bem como a construção de um banheiro público contendo 02 (dois) módulos sanitários – sendo 01 masculino e 01 feminino – a ser construído no parquinho infantil ao lado da sede do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social de Esmeralda.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VL. TOTAL
1	01	Un	Construção de 3 unidades habitacionais – edificações residências mista – com área construída de 55,18m², no endereço residencial das famílias beneficiadas e previamente selecionadas em processo específico.	R\$302.438,15
2	01	Un	Construção de 01 banheiro público contendo 02 módulos sanitários, sendo 01 feminino e 01 masculino, medindo 11,20m² ao todo.	
			Total	R\$331.541,06

#### 2.DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

#### 2.1. CONSTRUÇÃO DE 03 UNIDADES HABITACIONAIS

- 2.1.1. Vale destacarmos que a doação de unidades habitacionais encontra respaldo na legislação municipal 1.875/2013 do Município de Esmeralda, bem como as famílias a serem beneficiadas foram definidas por meio de um procedimento legal, auditável e público, evidenciando a legalidade da finalidade da presente contratação, que é o fornecimento de edificações residenciais mistas pela Administração de Esmeralda aos Munícipes pré-selecionados.
- 2.1.2. Ademais, a moradia digna é um direito social garantido pela Constituição Federal de 1988, sendo também um dos pilares para a promoção da cidadania, dignidade humana e desenvolvimento social. Diante disso, a Administração Municipal reconhece a urgente necessidade de adotar políticas públicas eficazes voltadas à habitação, especialmente para a população em situação de vulnerabilidade social e econômica.

2.1.3. No âmbito municipal, observa-se a existência de um expressivo déficit

habitacional, agravado por fatores como a precariedade de moradias já existentes e

a ausência de recursos financeiros próprios por parte de muitas famílias para

aquisição de imóveis adequados. Tal realidade compromete diretamente a qualidade

de vida da população e impacta negativamente em áreas como saúde, segurança e

educação.

2.1.4. A implementação de programas de fornecimento de unidades habitacionais

busca atender às diretrizes da Política Nacional de Habitação e aos princípios da

função social da propriedade, visando garantir acesso à moradia segura, salubre e

regularizada. Além disso, tais ações contribuem para a redução de ocupações

irregulares, mitigação de riscos ambientais e urbanização de áreas carentes.

2.1.5. Dessa forma, justifica-se a atuação da Administração Municipal na construção

e/ou disponibilização de unidades habitacionais como instrumento de promoção do

bem-estar coletivo, inclusão social e combate à desigualdade. A iniciativa também

pode contar com o apoio de programas estaduais e federais, como o Programa

Minha Casa, Minha Vida, possibilitando maior abrangência e eficiência na execução

da política habitacional local.

2.2. DA CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO PÚBLICO NO PARQUE INFANTIL

2.2.1. A construção de banheiro público em parque infantil justifica-se pela

necessidade de garantir condições mínimas de conforto, higiene e acessibilidade

aos frequentadores do espaço, sobretudo crianças, responsáveis, idosos e pessoas

com deficiência.

2.2.2. Parques infantis são locais de grande circulação e permanência prolongada de

famílias, principalmente nos fins de semana, feriados e períodos de férias escolares.

A ausência de sanitários públicos nesses espaços compromete a permanência das

pessoas, pode gerar situações de constrangimento e ainda contribui para práticas

inadequadas que colocam em risco a saúde pública, como o uso indevido de áreas

verdes para necessidades fisiológicas.

2.2.3. Além disso, a disponibilização de banheiros públicos promove a inclusão

social, uma vez que permite que pessoas com diferentes condições físicas e de

saúde utilizem o espaço com dignidade. A construção deve observar as normas de

acessibilidade e atender aos critérios de segurança, limpeza e sustentabilidade.



2.2.4. Portanto, a construção de banheiros públicos em parque infantil é uma medida essencial para garantir o uso pleno e seguro do espaço público, promovendo o bemestar coletivo e incentivando o convívio social em ambientes saudáveis e adequados.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.A presente contratação tem fundamento nos Termos de Formalização de

Demanda emitidos pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria

Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Social, bem como no respectivo

Estudo Técnico Preliminar, conforme determina as disposições da Lei Federal nº

14.133/2021.

3.2.Os serviços a serem contratados pelo município têm natureza de obra, ao passo

que a atividade estabelecida, por força de lei, é privativa das profissões de arquiteto

e engenheiro, o que implica a intervenção no meio ambiente por meio de um

conjunto harmônico de ações que, agregadas, formando um todo que acarreta

alteração substancial das características originais de bem imóvel, nos termos do art.

6°, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Considerando então a complexidade do objeto da demanda da Administração,

bem como a legislação atinente, a forma correta de contratação dos serviços

pretendidos e a realização de processo licitatório, mediante concorrência, sendo este

meio adequado as alternativas disponíveis no mercado e suficiente para o

atendimento da necessidade desta municipalidade.

**4.DO VALOR** 

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação, é compatível com o praticado pelo

mercado correspondente, observando-se o disposto na Decreto n º 2.239/2025.

4.2.Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de

mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado através da utilização

de valores disponíveis em tabela de referência homologada pelo Poder Executivo

Federal, cita-se a Tabela SINAPI, referência 07/2025.

4.3.O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de

R\$331.541,06 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais com

seis centavos), conforme pesquisa de mercado, entendido este como preço justo e

suficiente para a total execução do presente objeto.

#### **5.DO RECURSO A SER UTILIZADO**

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:
  - 11 SECRETRIA DO TRABALHO RENDA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
    - 002- FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
    - ○4495.00.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
  - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
    - oPROJETO/ATIVIDADE: 1004000 REFORMA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS
    - oNATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

#### 6.DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1. Os serviços deverão ser executados conforme o cronograma anexo no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do respectivo empenho pela licitante vencedora.
- 6.2. Os itens adjudicados, referentes ao serviço contratado, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento e demais documento anexos, dentro do prazo estipulado no item 6.1.
- 6.3. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.
- 6.4. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.
- 6.5. O pagamento será efetuado contra empenho, conforme o respectivo cronograma físico-financeiro.
- 6.6.O pagamento será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto medido tenha sido executado, atestado e aprovado pelo CONTRATANTE.
- 6.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes

na Nota de Empenho, que será emitido conforme o cronograma.

6.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA,

informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em

vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que

impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente

decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado

até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não

acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em

edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do

presente contrato;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos,

honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por

cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos

funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes

de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das

contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na

prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas

(CNDT);

e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como

em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social e para aprendiz;

f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis

à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.



- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

## 8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- **b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- **d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

## 9.DA SELEÇÂO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor preço por lote, em regime de execução de empreitada por preço global.

## 10.DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Estimativa dos quantitativos da contratação;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;
- j) Assinatura e publicação do instrumento contratual.
- 10.2. Fica designado como fiscal da presente contratação a Engenheira Joseane Kramer Corlassoli, fiscal técnica.

## 11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 11.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 11.3.A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Esmeralda, 11 de julho de 2025.

\_\_\_\_

Mariele Correia Varela Supervisora de Compras

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ESMERALDA

PROPOSTA DE PREÇO		TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		FOLHA			
			Concorrência 04/2025 Eletrônica		<mark>1</mark>				
RAZÃO SOCIAL:				CNPJ/CPF:		INSC. ESTADUAL:			
ENDEREÇO:		:		F	ONE-FAX:		E-MAIL:		
ITEM	QUANT.	UND		D	DESCRIÇÃO			VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	01	Un	– e área end ben	Construção de 3 unidades habitacionais – edificações residências mista – com área construída de 55,18m², no endereço residencial das famílias beneficiadas e previamente selecionadas em processo específico.					
2	01	l IIn	con 01	Construção de 01 banheiro público contendo 02 módulos sanitários, sendo 01 feminino e 01 masculino, medindo 11,20m² ao todo.					
								Total	

Validade da Proposta 60 dias

		_	
Assinatura e	Carimbo da F	mnresa	
/ loomatura c	Carringo da L		

#### ANEXO III

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2025

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo), Declara, para os devidos fins, que tem conhecimento do local onde se realizarão os serviços, responsabilizando-se pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com as especificações técnicas e demais detalhes.

Declara, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo Setor de engenharia do Município de Esmeralda e, aceita, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

 Local e data	
 Nome e nº do CPF do declarante	

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21** 

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob n°, com sede administrativa a Rua XXX na

cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob n°

XX, vem DECLARAR:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o

cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa

de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor

familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de

14 de dezembro de 2006.

e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de

pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como

empresa de pequeno porte.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa

contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessária na

execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX

## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº

Aosdias do mês dedo ano de 20, de um lado o	
Município de, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ	
sob o nº, comsedenaRua/Av.,nº,bairro	
, cidade de, Estado do,	
neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.),	
brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av, nº , Município de	
, Estado do, portador(a) do CPF nº	_ e Carte
Rua/Av.	
, nº, bairro, cidade de	, Estado
Rua/Av. , brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na	
, nº, Município de, Estado do	_, portado
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO	
O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela	
CONTRATANTE através do edital de licitação nº e na proposta	
vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de , e se	
regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais	
dispositivos legais aplicáveis.	
dispositivos regais apricaveis.	
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO	
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviçosde (descrição do objeto, com seus elementos característicos e	
quantidade), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.	
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DOS SERVIÇOS	

assinatura do presente contrato.

O prazo para a prestação de serviços do objeto é de dias a contar da



Os serviços deverão ser realizado de acordo com previsto no edital e na
proposta vencedora da licitação, na(local da prestação dos serviços).
Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos, devendo obedecer o
cronograma do setor de engenharia municipal.
O prazo de vigência do contrato será de _meses, tendo como prazo inicial dia /
/20_e prazo final dia//20
Parágrafo único. O presente contrato não poderá ser prorrogado.
CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO
O preço a ser pago pela prestação dos serviços do presente contrato é de R\$
( reais), conforme a proposta vencedora da licitação,
ofertada pela CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO O pagamento será efetuado conforme boletim de medição do setor de
engenharia, mediante, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da
CONTRATANTE.
Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da
apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil,
considerar- se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.
CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró- rata dia, até o efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato não poderá ser reajustado.

#### CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos

inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente

instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do

contrato;

- III Determinar as providências necessárias quando a prestação dos serviços, não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE,
   para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
  - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e
   prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



III	- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com
as obrigações	assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
na licitação,	apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das
contribuições	para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a
execução do	contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas
(CNDT);	

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem
 como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado
 da Previdência Social e para aprendiz;

 V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por
 \_\_\_\_\_ (NOME DO FISCAL DE CONTRATO) fiscal(is) ou por seu(s)
 respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:



Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, ou a mesma porcentagem sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A	extinção	do	contrato	poc	lerá	ser:
---	----------	----	----------	-----	------	------

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em () vias de igual teor e forma.

	(local),	(dia), de	(mês) de	20
Prefeito Mun				

Representante da CONTRATADA

## ANEXO VI – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE ESMERALDA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)
CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/2024
Objeto:
Vigência:
Ordem de Serviço/Fornecimento nº:
Data de Início da execução ou fornecimento:
Contratado(a):
CNPJ:
Insc. Estadual
Resp. Legal.:
DADOS DO FISCAL DESIGNADO
Nome:
Cargo:
Lotação:
Ato de designação:
A partir de:
DADOS DA FISCALIZAÇÃO
Período fiscalizado: de//20 a//20.

LISTA DE VERIFICAÇÕES			
	CUMPRIU		
OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO	
Cumpriu as obrigações contratuais mensais			
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos			
3. Entregou documentos a que estava obrigado			
4. Prestou serviço ou forneceu o bem com a qualidade esperada			
5. Os serviços ou fornecimentos entregues tinham as características solicitada. (marca/modelo/quantidade/embalagem)			
5. Informou ou comunicou situações a que estava			
obrigado			
6. Realizou diligências necessárias			
Observações sobre as ocorrências		,	
NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICI	AL		
Necessidade de Notificação Extrajudicial? () SIM o	ou () NÃO		
Observações quanto a notificação:			
NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIME	NTO DE PI	ENALIZAÇÃO	
() Não () Sim () Não se aplica – Motivação:			
Resultado alcançado:			

SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS	
() Suspensão () Paralisação () Não se aplica – Motivação:	
Fundamento legal e contratual: _	
Data da ocorrência://Retomada://_	
NECESSIDADE DE RESCISÃO	
() Amigável () Unilateral () Judicial ( ) Não se aplica –	
Motivação:	
Fundamento legal e contratual:	Resultado alcançado:
NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	
( ) Acréscimos quantitativos ( ) Supressões ( ) Não se aplica	
Descrição:	
Percentual em relação ao valor do contrato:%	
Fundamento de fato e de direito:	
Aditamento nº	



Data da alteração://_
Publicação do extrato do aditamento://_
NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES
() Reajuste() Correção ( ) Não se aplica –
Motivação:
Aditamento/Apostilamento n°
Data da alteração://_